



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

I. OBJETO

Trata-se de Parecer referente Processo Licitatório nº 54/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2019 - Registro de Preços.

A administração, pelo certame em referência, pretendeu adquirir pneus novos com montagem por conta do proponente vencedor com entrega de forma parcelada, mediante requisição, assim descrito no Edital, após retificação:

2. OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preço para aquisição de pneus novos com montagem por conta do proponente vencedor com entrega de forma parcelada, mediante requisição.

2.1 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor). 2.2 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação. 2.3 O valor máximo, as quantidades, tipo e demais características consta no Anexo Sistema Beta Auto Cotação, podendo ser localizado junto ao Endereço Eletrônico www.marema.sc.gov.br.

Ocorre que, em 11 de outubro de 2019, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Processo @REP 19/00796497, diante da representação da Empresa GL Comercial Eireli ME, decidiu e comunicou a decisão ao Ente Municipal, nos seguintes termos:

Comunicação de Decisão

Enviado em: 11/10/2019 18:58:44 Para: Prefeitura Municipal de Marema <administrativo@marema.sc.gov.br> Assunto: Possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 41/2019 objetivando o registro de preços para aquisição de pneus novos com serviços de montagem para a frota de veículos do Município de Marema.

Senhor(a) Prefeito Municipal

Comunico decisão no processo n. @REP 19/00796497 que determina a sustação cautelar referente Possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 41/2019 objetivando o registro de preços para aquisição de pneus novos com serviços de montagem para a frota de veículos do Município de Marema.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 0FBFAC53-9, Processo: 1900796497

SEG/DICM - Divisão de Comunicações

Parecer Jurídico - Página 1 de 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Assim, por decisão do TCE/SC, o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, em homenagem ao princípio da legalidade, deve ser SUSPENSO.

Constata-se que o procedimento não foi homologado pela Administração, ficando suspenso, aguardando decisão final a respeito do procedimento que deverá ocorrer após manifestação do TCE/SC.

I. CONCLUSÃO

Assim, alinhado aos princípios gerais da administração pública, contidos na Constituição Federal e na Lei de Licitações, em cumprimento a a Decisão singular emanada do TCE/SC, SMJ, o parecer é pela SUSPENSÃO do presente processo, Edital Nº 54/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Marema/SC, em 17 de outubro de 2019.

**Luís Antonio Cipriani
OAB/SC 35698 – Assessor Jurídico**

DECISÃO

**Decido, nos termos do relatório e fundamentação do
Parecer Jurídico**

Marema-SC, em 17 de outubro de 2019


**Adilson Barella
Prefeito Municipal**